



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 06/2022

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **CLÉRCIO FRANCISCO GEMRA**, já qualificada, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado foi vencedor do Pregão Eletrônico n. PMC 55/2021, o qual teve por objeto o registro de preço de horas de serviço trabalhado para execução de instalações e manutenção na rede elétrica de baixa e média tensão, redes telefônicas e de dados, instalações de iluminação de emergência e de sistemas de prevenção e combate a incêndios, em edificações, praças e logradouros públicos.

Através da Solicitação de Serviço n. 089/2021, vinculada à Autorização de Fornecimento n. 3345/2021, o Notificante solicitou a troca de 01 lâmpada tubular led 18w na sala de administração da Secretaria de Planejamento.

A referida solicitação foi encaminhada ao Notificado no dia 24/01/2022, entretanto, o serviço foi realizado com oito dias de atraso.

Percebe-se que, de fato, o notificado descumpriu o prazo de cumprimento da obrigação, constante no item 15.4 do edital licitatório. Há de se ressaltar que o argumento apresentado pela empresa de que estava aguardando o envio de outras solicitações pelo Município, não justifica o atraso da prestação do serviço.

Entretanto, considerando que não houve um atraso exacerbado do prazo, já que o serviço foi realizado após oito dias do envio da solicitação, bem como que, a princípio, não foram constatados prejuízos ao ente público pela conduta da empresa, entendo que não se justifica a aplicação de penalidade administrativa ao notificado.

Diante do exposto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

LUIZ CEZAR SAKR

Secretário Municipal de Planejamento